

 [Acesse a Edição](#)

LICITAÇÃO: ATA DA SESSÃO PÚBLICA – ITENS 04, 07 E 18 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97008/2025 - 4ª ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAIS – ITENS 04, 07 E 18

Edição: 7382 | 1ª Edição | Ano XXXI | Publicada em: 12/11/2025
SMALOG - Secretaria Municipal de Administração Logística e Patrimonial

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA – ITENS 04, 07 E 18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97008/2025**

PROCESSO Nº 04.000.015/25-60
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: FEIJÕES E OUTROS, DESTINADOS À ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

A Pregoeira designada pelo ato de nomeação, no uso de suas atribuições legais, após a abertura das propostas eletrônicas e o encerramento da etapa de lances, julgou:

ITEM (4) – ARROZ BENEFICIADO - AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

Em 11/06/2025 o licitante MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU foi o arrematante do item com o valor ofertado de R\$15,15 (Quinze reais e quinze centavos).

Em 02/07/2025 a licitante MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU foi desclassificada por deixar de atender ao subitem 8.21 do edital e do subitem 8.3.1 do Termo de Referência (Deixou de enviar a proposta). Nessa mesma data o licitante J P BENEFICIAMENTO E IMPORTAÇÃO LTDA, 2º classificado com o valor unitário ofertado de R\$15,44 (Quinze reais e quarenta e quatro centavos) passou à arrematante do item.

Em 18/08/2025 o licitante J P BENEFICIAMENTO E IMPORTAÇÃO LTDA foi inabilitado por deixar de cumprir na íntegra os subitens: 8.2.2.3 e 8.2.5.2 do termo de referência, anexo I do edital.
Na fase de habilitação, foi constatada, em relação à empresa J P BENEFICIAMENTO E IMPORTAÇÃO LTDA, a apresentação de documentação desatualizada e divergente da realidade, fato apurado por meio de análise documental e diligências junto à Vigilância Sanitária da Prefeitura de Contagem/MG.

1. A empresa apresentou como documento societário a 8ª Alteração Contratual registrada em 05/04/2024, na qual consta como endereço da sede a Rua dos Lírios, nº 318, Bairro Chácaras Boa Vista, Contagem/MG.
2. Informações oficiais obtidas junto à Junta Comercial indicam a existência de 9ª alteração contratual, datada de 22 de abril de 2025, contendo alterações realizadas antes da abertura do certame, inclusive de endereço, o que demonstra que a documentação apresentada não estava atualizada na data da licitação, bem como não foi apresentada pelo licitante quando convocado para sua habilitação.
3. Ademais, em sede de diligência, conforme ofício da Vigilância Sanitária da Prefeitura de Contagem, o Alvará Sanitário anteriormente vinculado ao endereço da Rua dos Lírios não é mais válido e a empresa mantém Alvará de Localização e Funcionamento ativo em Rodovia BR-040, Bairro Morada Nova, Contagem/MG.
4. A Vigilância Sanitária esclareceu ainda que o endereço da Rua dos Lírios não é válido para as atividades da empresa e que esta será notificada para apresentação do projeto arquitetônico exigido pela Resolução SES/MG nº 8.765/2023, em razão de seu CNAE, para obtenção de alvará sanitário para o endereço Rodovia BR-040.

A apresentação de documentos societários desatualizados e de alvará sanitário inválido para o endereço informado compromete a veracidade e a confiabilidade das informações prestadas, infringindo também o princípio da boa-fé objetiva e podendo caracterizar má-fé administrativa.

Cabe ressaltar que para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06, de acordo com o subitem 10.1.1 do edital.

Considerando:

- A divergência entre o endereço constante na documentação apresentada e o endereço atual de funcionamento da empresa;
- A inexistência de Alvará Sanitário válido para o endereço informado na licitação;
- A não apresentação da última alteração contratual vigente;
- O descumprimento das exigências editalícias de comprovação da regularidade e da habilitação técnica-operacional;

Conclui-se que a empresa J P BENEFICIAMENTO E IMPORTAÇÃO LTDA não comprovou o atendimento integral às condições de habilitação, razão pela qual, declaro a licitante inabilitada para o presente certame.

Em 19/08/2025, o sistema identificou condições para o retorno ao desempate do inciso I do artigo 60 da Lei 14.133/2021 – disputa final. Sendo assim, os licitantes VASCONCELOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e REDE MIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA foram convocados a exercerem seu direito. Conforme disposto no subitem 8.20.4 do edital, nova sessão pública foi marcada para o dia 20/08/2025, às 16h (horário de Brasília).

No dia 20/08/2025 às 16h, dentro do prazo estabelecido, o licitante VASCONCELOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ofertou nova proposta no valor de R\$15,07 (Quinze reais e sete centavos). Sendo assim, o licitante VASCONCELOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA tornou-se arrematante do item.

Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, ficou confirmado que a proposta, do ponto de vista econômico estava de acordo com os parâmetros estabelecidos para essa aquisição.

Em conformidade com o subitem 9.7 do edital e 4.2 do termo de referência, a licitante 3ª arrematante do item apresentou as amostras que foram analisadas e aprovadas pelo NCQ/ SMSAN (Núcleo de Controle de Qualidade da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional).

Em 17/09/2025 o licitante VASCONCELOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA foi inabilitado por não atender ao inciso IV, do art. 63 da Lei 14.133/21, em razão de divergência entre a certidão do MTE e a declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, que foi emitida através do aceite realizado pela empresa no sistema Compras.gov no momento do cadastro da proposta inicial. Intimado a comprovar sua informação por meio de documentos, o 3º arrematante do item não respondeu à diligência.

Nessa mesma data o licitante REDE MIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, 4º classificado com o valor unitário ofertado de R\$15,50 (Quinze reais e cinquenta centavos) passou à arrematante do item.

Em 22/09/2025 o licitante REDE MIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA foi desclassificada por deixar de atender ao subitem 8.21 do edital e do subitem 8.3.1 do Termo de Referência (Deixou de enviar a proposta). Nessa mesma data o licitante 3F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, 5º classificado com o valor unitário ofertado de R\$16,00 (Dezesseis reais) passou à arrematante do item.

Em 25/09/2025 o licitante 3F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA foi desclassificada por deixar de atender ao subitem 8.21 do edital e do subitem 8.3.1 do Termo de Referência (Deixou de enviar a proposta). Nessa mesma data o licitante ALPHA ALIMENTOS LTDA, 6º classificado com o valor unitário ofertado de R\$16,49 (Dezesseis reais e quarenta e nove centavos) passou à arrematante do item.

Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, ficou confirmado que a proposta, do ponto de vista econômico estava de acordo com os parâmetros estabelecidos para essa aquisição.

Em conformidade com o subitem 9.7 do edital e 4.2 do termo de referência, a licitante 6º arrematante do item apresentou as amostras que foram analisadas e reprovadas pelo NCQ/ SMSAN (Núcleo de Controle de Qualidade da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional).

Em 08/10/2025 o licitante ALPHA ALIMENTOS LTDA foi desclassificado por ter apresentado amostra que não atende as especificações exigidas no edital. De acordo com o relatório do NCQ o laudo de classificação da amostra identificou que a amostra apresentou o percentual de 9,7% para grãos quebrados e quirera, acima do limite tolerado em legislação de 7,5% para o tipo 1.

Nessa mesma data o licitante COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ com o valor unitário de R\$16,50 (Dezesseis reais e cinquenta centavos) passou à arrematante do item.

Em 13/10/2025 o licitante COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ foi desclassificada por deixar de atender ao subitem 8.21 do edital e do subitem 8.3.1 do Termo de Referência (Deixou de enviar a proposta). Nessa mesma data o licitante AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 8º classificado com o valor unitário ofertado de R\$16,80 (Dezesseis reais e oitenta centavos) passou à arrematante do item.

Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, ficou confirmado que a proposta, do ponto de vista econômico estava de acordo com os parâmetros estabelecidos para essa aquisição.

Em conformidade com o subitem 9.7 do edital e 4.2 do termo de referência, o licitante 8º arrematante do item apresentou as amostras que foram analisadas e aprovadas pelo NCQ/ SMSAN (Núcleo de Controle de Qualidade da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional).

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, por ter atendido a todas as exigências editalícias, pelo critério de julgamento do menor preço do item, observadas as exigências do edital e seus anexos, a Pregoeira julgou o licitante AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA vencedor no valor unitário de R\$16,80 (Dezesseis reais e oitenta centavos) para o fornecimento de:

* Arroz beneficiado, longo fino, tipo 1, pacote com 5 Kg, conforme especificação do termo de referência. SICAM: 92833.1.89.020. Quantidade: 526.600 pacotes. Valor unitário: R\$16,80 (Dezesseis reais e oitenta centavos). Marca: Q'Rende.

ITEM (7) – EXTRATO DE TOMATE - COTA RESERVADA REFERENTE AO ITEM 6 EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

Em 11/06/2025 o licitante J P COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA foi o arrematante do item com o valor ofertado de R\$31,43 (Trinta e um reais e quarenta e três centavos).

Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, ficou confirmado que a proposta, do ponto de vista econômico estava de acordo com os parâmetros estabelecidos para essa aquisição.

Em conformidade com o subitem 9.7 do edital e 4.2 do termo de referência, a licitante 1º arrematante do item apresentou as amostras que foram analisadas e reprovadas pelo NCQ/ SMSAN (Núcleo de Controle de Qualidade da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional).

Em 30/06/2025 a proposta do licitante J P COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA foi desclassificada por ter apresentado amostra (marca Pramesa) que não atende as especificações exigidas no edital. De acordo com o relatório de análise de amostra realizada pelo NCQ/ SMSAN: a especificação do edital solicita lata de 4 Kg com variação aceitável de 10% e a empresa entregou sachê de 2 Kg.

Nessa mesma data o licitante 3F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor unitário de R\$33,06 (Trinta e três reais e seis centavos) passou à arrematante do item.

Em 03/10/2025 o licitante 3F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA foi desclassificado por deixar de atender ao subitem 8.21 do edital e do subitem 8.3.1 do Termo de Referência (Deixou de enviar a proposta). Nessa mesma data o licitante PANVILLE ATACADISTA LTDA, 3º classificado com o valor unitário ofertado de R\$34,00 (Trinta e quatro reais) passou à arrematante do item.

Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, ficou confirmado que a proposta, do ponto de vista econômico estava de acordo com os parâmetros estabelecidos para essa aquisição.

Em conformidade com o subitem 9.7 do edital e 4.2 do termo de referência, o licitante 3º arrematante do item apresentou as amostras que foram analisadas e aprovadas pelo NCQ/ SMSAN (Núcleo de Controle de Qualidade da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional).

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, por ter atendido a todas as exigências editalícias, pelo critério de julgamento do menor preço do item, observadas as exigências do edital e seus anexos, a Pregoeira julgou o licitante PANVILLE ATACADISTA LTDA vencedor no valor unitário de R\$34,00 (Trinta e quatro reais) para o fornecimento de:

* Extrato de tomate, lata de 4 Kg, conforme especificação do termo de referência. SICAM: 92836.1.89.025. Quantidade: 2.625 latas. Valor unitário: R\$34,00 (Trinta e quatro reais). Marca: Bonare.

ITEM (18) – FEIJÃO CARIOCA - AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

Em 11/06/2025 o licitante REDE MIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA foi o arrematante do item com o valor ofertado de R\$3,80 (Três reais e oitenta centavos).

Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, ficou confirmado que a proposta, do ponto de vista econômico estava de acordo com os parâmetros estabelecidos para essa aquisição.

Em 30/06/2025 a proposta do licitante REDE MIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA foi desclassificada por ter apresentado amostra (marca Elo Grão) que não atende as especificações exigidas no edital. De acordo o relatório de análise de amostra realizada pelo NCQ/ SMSAN: produto reprovado na cocção. O feijão carioca em questão não apresentou cozimento uniforme em 45 minutos, sem remolho. Presença de grãos inteiros, inteiros e duros e grãos desmanchando.

Nessa mesma data o licitante 3F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor unitário de R\$3,99 (Três reais e noventa e nove centavos) passou à arrematante do item.

Em 22/07/2025 o licitante 3F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA foi desclassificado por deixar de atender ao subitem 8.21 do edital e do subitem 8.3.1 do Termo de Referência (Deixou de enviar a proposta). Nessa mesma data a licitante MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU, 3º classificado com o valor unitário ofertado de R\$4,00 (Quatro reais) passou à arrematante do item.

Em 28/07/2025 a licitante MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU foi desclassificada por deixar de atender ao subitem 8.21 do edital e do subitem 8.3.1 do Termo de Referência (Deixou de enviar a proposta). Nessa mesma data o licitante ALPHA ALIMENTOS LTDA, 4º classificado com o valor unitário ofertado de R\$4,08 (Quatro reais e oito centavos) passou à arrematante do item.

Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, ficou confirmado que a proposta, do ponto de vista econômico estava de acordo com os parâmetros estabelecidos para essa aquisição.

Em conformidade com o subitem 9.7 do edital e 4.2 do termo de referência, o licitante 4º arrematante do item apresentou as amostras que foram analisadas e aprovadas pelo NCQ/ SMSAN (Núcleo de Controle de Qualidade da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional).

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, por ter atendido a todas as exigências editalícias, pelo critério de julgamento do menor preço do item, observadas as exigências do edital e seus anexos, a Pregoeira julgou o licitante ALPHA ALIMENTOS LTDA vencedor no valor unitário de R\$4,08 (Quatro reais e oito centavos) para o fornecimento de:

* Feijão carioca, tipo 1, pacote de 1 Kg, conforme especificação do termo de referência. SICAM: 92859.1.89.020. Quantidade: 1.110.050 pacotes. Valor unitário: R\$4,08 (Quatro reais e oito centavos). Marca: Garfo Legal.

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrados os trabalhos.

Josiele Cássia Fortes Martins de Oliveira
Pregoeira da Disputa/ Agente de Contratação

4ª ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAIS – ITENS 04, 07 E 18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97008/2025

PROCESSO Nº 04.000.015/25-60
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: FEIJÕES E OUTROS, DESTINADOS À ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.
Homologo esta licitação, conforme especificações e exigências constantes no edital e seus anexos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado à:

ITEM (04) – ARROZ BENEFICIADO - AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

EMPRESA: Amazonia Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 66.476.052/0001-47.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$8.846.880,00 (Oito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).
VALOR UNITÁRIO: Conforme ata de sessão pública.

ITEM (07) – EXTRATO DE TOMATE - COTA RESERVADA REFERENTE AO ITEM 6 EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

EMPRESA: Panville Atacadista Ltda.
CNPJ: 40.944.508/0001-62
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$89.250,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).
VALOR UNITÁRIO: Conforme ata de sessão pública.

ITEM (18) – FEIJÃO CARIOCA - AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

EMPRESA: Alpha Alimentos Ltda.
CNPJ: 54.249.718/0001-45.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$4.529.004,00 (Quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil e quatro reais).
VALOR UNITÁRIO: Conforme ata de sessão pública.

Guilherme Fábregas Inácio
Secretário Adjunto de Administração Logística e Patrimonial
Subsecretaria de Compras e Contratos

 Voltar